



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

Lei Nº 16, de 10 de agosto de 1971

Autoriza a venda de
ações da PETROBRÁS.

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

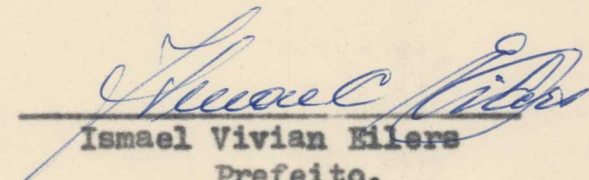
FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender as ações ordinárias da Petrobrás, que possui, através dos princípios que regem e regulamentam o mercado de títulos e capitais.

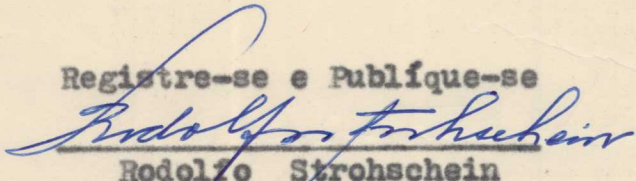
§ único - É fixado em Cr\$ 5,00 o preço mínimo de cada ação, para venda.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, RS, 10 de agosto de 1971.


Ismael Vivian Eilers
Prefeito.

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein
Secretário do Município.